

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo Licitatório nº027/2026

A ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE através do *Departamento de Controle e Inspeção Animal*, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, sob regime de execução indireta, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir do dia 29/07/2026 às 15:00
Horário de Brasília

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 08h29m - Horário de Brasília
do dia 12/08/2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 08h30min - Horário de Brasília do dia
12/08/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O DESCRITIVO DOS ITENS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> e no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-0707 e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Ameg, a saber, www.ameg.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, <http://ameg-mg.portaltip.com.br/consultas/compras.aspx> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Passos através do link <http://ameg-mg.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>

A Ameg não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo o **registro de preço** para a **aquisição de materiais médicos-hospitalares, microchips e medicamentos para a manutenção do castramóvel da Ameg**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1.3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e na Justificativa juntado aos autos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, podendo fazê-lo no sistema **LICITAR DIGITAL**. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção **CADASTRAR FORNECEDOR**, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.1.1. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

2.1.2. Esta licitação **não** destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista o inciso III do art. 49 dada LC 123/2006, conforme justificativa constantes nos autos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que **não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto: aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

2.2.1. **autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

2.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Ameg e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar Ata com a Ameg deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

2.10.1. Por ocasião da celebração da ata, a empresa detentora deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo **anexo** à minuta da ata de Registro de Preço.

2.10.2 A presente licitação **possui item de COTA¹, sendo: item cod: 1896, item cod: 026. Item cód: 040, item cód: 1843, item cód: 1845, item cód: 063, e itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA² de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's (caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MEI – Microempreendedor Individual (artigo 18-E, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº. 123/2006) e Sociedades Cooperativas (Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, do ramo pertinente ao objeto licitado), garantindo o tratamento diferenciado, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e posteriores alterações, c/c o artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme apresentado no termo de referência.**

2.10.2.1. Os itens de **COTA** que se refere o item 2.10. **são aqueles cujo valor total ultrapasse o valor de 80.000,00 (oitenta mil reais);** para os itens que ultrapassarem este valor serão estabelecidas cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para participação de empresas que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, conforme

¹ Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

² Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

art. 48, inciso I e III da Lei nº 123/2006, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019, alterada pela Lei nº 147/2014 e alterações posteriores.

2.10.2.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.10.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, podendo fazê-lo no sistema **LICITAR DIGITAL** por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Passos ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

3.6. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar **contrato social**³, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de **PROCURADOR**, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular **com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º)**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e

³NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, **a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará** a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ser obtida através do site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.9.2. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, podendo ser obtida no site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ;

3.9.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), podendo ser obtida no site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc> ;

3.9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, podendo ser obtida através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::> ;

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias.**

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019 e nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO LOTE DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o ITEM.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.12.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.12.1.Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.12.1.1.Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5, e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no máximo 02(duas) horas**, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

5.2.2. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. **Certidão negativa de Concordata/Falência,**

5.2.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro (a). Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

5.2.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do **Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa**, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.3. Não será aceito pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.3.4. Alvará Sanitário e/ou Licença sanitária de empresa⁴, perante o órgão sanitário local competente, devidamente atualizada, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação;

5.3.5. Autorização de Funcionamento da empresa licitante⁵ (AFE), expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998;

5.3.6. Autorização Especial de Funcionamento da licitante⁶ (AE) - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovada pela Portaria nº 344/1998, de 12/05/1998 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

5.3.7. Registro da empresa no SIPEAGRO/MAPA, exclusivamente para os itens específicos veterinários.

5.3.8. Número do registro Produto ofertado junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS), através de cópia autenticada ou original da internet/ANVISA, para os produtos que couber a obrigação do registro;

5.3.9. Apresentação do Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para os itens específicos veterinários.

5.3.10. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica (CRMV) do responsável técnico da empresa licitante específicos para os itens veterinários

5.3.11. DECLARAÇÃO de que os produtos ofertados possuem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle⁷ expedido pela ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MS, e que o mesmo será apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço oriunda este certame. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

⁴ O art. 1º, da Lei n. 6.360/1976, detalha que estão sujeitos a Vigilância Sanitária, os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos. E ainda, a exigência do Alvará Sanitário, na fase de habilitação, visa comprovar a idoneidade higiênico-sanitária dos licitantes, que devem demonstrar que possuem condições de executar satisfatoriamente o contrato. (Denúncia nº 884787 - 2017 - TCE/MG)

⁵ Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) com base no art. 67 e 68 da Lei 14133/21, trata-se de questão técnica, ou seja, prova de atendimento de requisito previsto em lei especial, como é o caso, porque dentre as obrigações incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Os produtos mencionados que serão cotados na carta convite, são produtos sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária. Logo, os produtos a serem licitados estão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária, assim a exigência deste documento está dentro da legalidade

⁶ A Autorização Especial (AE) é exigida para as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte, ou qualquer outra, para qualquer fim, envolvendo substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344/1998, e na Portaria SVS/MS nº 6/1999. Logo, a exigência da AE é pertinente, pois, dentre os medicamentos a serem licitados, há aqueles de controle especial. (Grifo nosso)

⁷ Art.12 da Resolução RDC nº 497, de 20 e maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificações de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes, Insumos Farmacêuticos Ativos e Alimentos e de Certificações de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos Ativos.

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**⁸, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo máximo de 02 (DUAS) horas, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA E À HABILITAÇÃO, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já APRESENTADOS, ou apresentados em desacordo

5.5.2.1. Para as ME, EPP ou MEI, onde deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@ameg.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2014 e também as Leis n.º. 154/2016 e 155/2016).

5.5.2.1. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.3. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º. 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, via sistema. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

⁸NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

5.7. Para fins de habilitação, o pregoeiro responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores **no mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos), OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS SOBRE O VALOR TOTAL DE CADA LOTE.**

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, **mediante justificativa.**

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração

para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016167/2019, 168/2019 e 169/2019.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar, **pelo sistema eletrônico**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.**

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

licitatório.

9.3. Caso haja necessidade de envio de proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado **exclusivamente via sistema eletrônico.**

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido **no item 9.3**, contendo preço unitário e global **com (02) DUAS casas decimais**, bem como a marca, **exclusivamente via sistema eletrônico**, para que o pregoeiro responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, ao pregoeiro responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. conter vícios insanáveis;

10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 4 (quatro) horas, subsequente à data de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a

documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no **prazo de 10 (dez) minutos**, em **campo próprio do sistema**, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. . O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço www.licitardigital.com.br que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas ao Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e da Ameg, a saber, www.ameg.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, <http://ameg-mg.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>.

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para **assinar a ata** diretamente na Ameg, ou **retirar** o respectivo **instrumento**, devendo **devolver** este no **prazo máximo 02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a AMEG, a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a AMEG negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a AMEG, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela Ameg, **10 (dez) dias úteis após a emissão da mesma**, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência.

15.2. O objeto deste termo será recebido por servidores da Ameg no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

15.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg;

15.4. O objeto deste termo não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento ou na Autorização de Fornecimento.

15.5. Os produtos deverão ser entregues com estrita observância das determinações contidas neste Termo de Referência.

15.6. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, apresentarão, nos rótulos ou bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

15.7. As embalagens dos medicamentos a serem entregues apresentarão o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

15.8. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;

15.9. Os medicamentos a serem fornecidos pelos licitantes apresentarão, em suas embalagens, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de acordo com a Portaria n.º 2814/98, do Ministério da Saúde;

15.10. Os medicamentos serão entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da contratada, ou diretamente na Tesouraria da Ameg, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

16.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

16.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
A) der causa à inexecução parcial da ata;

- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Ameg ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O **atraso** injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da autorização de fornecimento, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da contratada **inadimplir total ou parcialmente** a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total da autorização de fornecimento, devidamente atualizado;
- c) A Ameg se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas nesta Ata o poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

I) A ata poderá ser rescindida:

- determinada por ato unilateral e escrito da Ameg, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Ameg;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

II) A extinção determinada por ato unilateral da Ameg e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Ameg, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Ameg poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Ameg;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Ameg por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Ameg e das multas aplicadas.

IV) A aplicação das medidas previstas acima ficará a critério da Ameg, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os veículos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

18.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

18.3. A Ameg reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.4. A avaliação será realizada por servidor da Ameg, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.5. Na eventualidade da Ameg recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à **substituição do objeto do contrato**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os valores obtidos para esta licitação foram retirados da tabela CMED, sites especializados e banco de preço, os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

19.2. Os recursos financeiros para a aquisição serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS 33903000000- Material de Consumo - Ficha 056 -150100

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A ata, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@ameg.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

21.2. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no portal da transparência da Ameg, no link licitações, <http://ameg-mg.portaltip.com.br/consultas/compras.aspx>, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@ameg.mg.gov.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

21.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

21.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.7. Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

21.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@ameg.mg.gov.br e divulgada no site da Ameg, a saber www.ameg.mg.gov.br, no link licitações, <http://ameg-mg.portaltip.com.br/consultas/compras.aspx>, e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

21.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A AMEG, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.3. . A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.ameg.mg.gov.br, no link licitações, <http://ameg-mg.portaltip.com.br/consultas/compras.aspx> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1

22.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo técnico Preliminar

Minuta da Ata de Registro de Preços (acompanhada do modelo de declaração relativa ao cumprimento da cota de menor aprendiz).

Passos/MG, 26 de junho de 2026.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS
Secretária Executiva da Ameg

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto o **registro de preço** para a **aquisição de materiais médicos-hospitalares, microchips e medicamentos para a manutenção do castramóvel da Ameg**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme Justificativa anexa a presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprimento de insumos médicos-hospitalares e medicamentos indispensáveis à realização de procedimentos veterinários de castração, atendimentos clínicos, ações de controle populacional de animais e promoção da saúde pública.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se o mais adequado, considerando:

- a natureza **frequente e parcelada** das aquisições;
- a **imprevisibilidade exata do consumo** mensal;
- a possibilidade de **economicidade**, evitando estoques excessivos;
- a otimização da gestão administrativa.

A contratação atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Castramóvel da AMEG.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS

A descrição dos itens a serem adquirido encontram-se detalhadas a seguir:

TABELA DE PREÇO MÉDIO						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
01	1965	Adrenalina 1mg/ml ampola 1ml caixa com 100 ampolas	180 CXS	CAIXA	R\$ 251,00	R\$ 45.180,00
02	001	Água Destilada galão 5 litros - Água destilada para uso no processo de esterilização em autoclave. Quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Não injetável. Enxague de instrumentos e vidraria de laboratórios. Galão 5 Litros	72	GALÃO	R\$ 24,93	R\$ 1.794,96
03	002	Água Oxigenada 10 volumes frasco 1 litro - Água Oxigenada 10v: Anti-	180 frs	FRASCO	R\$ 12,87	R\$ 2.316,60

		séptico para uso em feridas e como removedor de tecidos mortos. Litro.				
04	003	Agulha Descartável 25x7 cx c/100 uni - Agulha descartável tamanho 25x7: Cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada. Esterilização Óxido de Etileno. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades.	360 cxs	CAIXA	R\$ 20,65	R\$ 7.434,00
05	0004	Agulha Descartável 25x8 cx c/100 uni - Agulha descartável tamanho 25x8: Cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada. Esterilização Óxido de Etileno. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidade	360 cxs	CAIXA	R\$ 20,97	R\$ 7.549,20
06	005	Álcool 70% frasco 1 litro - Utilizado na desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde.	360 lts	LITRO	R\$ 10,25	R\$ 3.690,00
07	006	Algodão Hidrófilo Rolo 500g - Não estéril; 100% puro; macio e extra-absorvente; Rolo; Branco; Dermatologicamente testado. Rolo com 500 gramas.	72 Rolos	ROLO	R\$ 21,34	R\$ 1.536,48
08	008	Almotolia Transparente 250ml unidade - confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo; bico reto; capacidade 250ml.	15 unidades	UNIDADE	R\$ 8,44	R\$ 126,60
09	007	Almotolia Âmbar 250ml unidade - confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo; bico reto; capacidade 250ml.	15 unidades	UNIDADE	R\$ 9,33	R\$ 139,95
10	009	Avental Descartável Manga Longa 40g/m branco pacote c/10 uni	3060 pcts	PACOTE	R\$ 40,41	R\$ 123,65
11	1970	Atropina 0,5mg/ml ampola 1ml caixa com 100 ampolas - utilizado como medicação pré- anestésica para reduzir a salivagem e a secreção do trato respiratório e para bloquear o reflexo inibitório vagal no coração durante a	180 cxs	CAIXA	R\$ 109,00	R\$ 19.620,00

		indução da anestesia e intubação; ampola de 1ml contendo solução injetável à 0,5mg/ml. Referência: Hytropin. Caixa com 100 ampolas.				
12	1962	Campo Cirúrgico Estéril em TNT 0,75m x 0,75m caixa com 90 unidades - Campo cirúrgico descartável confeccionado em tecido não tecido. Evita contaminação de respingos de sangue e/ou fluídos corpóreos em pacientes e superfícies. Demarca a área de cirurgia em pacientes. Caixa 90 Unidades	202 cxs	CAIXA	R\$ 5,05	R\$ 1.020,10
13	011	Cateter intravenoso 20G cx c/100 uni - Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de curto prazo. Fabricado em Poliuretano (PUR). Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula. Câmara de refluxo transparente. Filtro hidrófobo. Caixa com 100 unidades.	30 cxs	CAIXA	R\$ 216,45	R\$ 6.493,50
14	012	Cateter intravenoso 22G cx c/100 uni - Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de curto prazo. Fabricado em Poliuretano (PUR). Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula. Câmara de refluxo transparente. Filtro hidrófobo. Caixa com 100 unidades.	70 cxs	CAIXA	R\$ 126,11	R\$ 8.827,70
15	013	Cateter intravenoso 24G cx c/100 uni - Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de curto prazo. Fabricado em Poliuretano (PUR). Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula. Câmara de refluxo transparente. Filtro hidrófobo. Caixa com 100 unidades.	84 cxs	CAIXA	R\$ 216,45	R\$ 18.181,80

16	1964	Coletor Perfurocortantes 7 litros caixa com 20 unidades - Desenvolvido para descartar materiais que corta ou perfuram provenientes das ações da atenção à saúde gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos e clínicas veterinárias, com carga potencialmente infectante; fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; possui trava de segurança; alça dupla nos coletores de 7L a 20L; uso único; Descartável. Unidade.	30 cxs	CAIXA	R\$ 183,20	R\$ 5.496,00
17	1842	Compressa Gaze Estéril 13 fios, 7,5x7,5cm pacote c/10 uni	36000 pcts	PACOTE	R\$ 1,49	R\$ 53.640,00
18	1841	Compressa Gaze não estéril 13 fios, 7,5x7,5cm pacote c/500 uni	180 pcts	PACOTE	R\$ 54,21	R\$ 9.757,80
19	1963	Campo operatório 45x50cm não estéril com cadarço pct c/ 50 uni - confeccionadas em tecido quádruplo sobreposto, 100% algodão e altamente absorvente. As camadas são compostas de ligamento em tela com quatro camadas de gaze fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, possui dispositivo de fixação duplo em forma de alça; utilizada em procedimentos cirúrgicos, em geral para absorver sangue, secreções e ainda como anteparo traumático de vísceras e tecidos. Pacote com 50 unidades	360 pcts	PACOTE	R\$ 53,07	R\$ 19.105,20
20	1896	Cetamina 10% frasco ampola 50ml -	405 frs	FRASCO	R\$ 259,99	R\$ 105.295,95
21	1896	Lote exclusivo: Cetamina 10% frasco ampola 50ml -	135 frs	FRASCO	R\$ 259,99	R\$ 35.098,65
22	017	Detergente Enzimático 6 enzimas (amilase, protease, lipase, mananase, peptidase, carboidrase) galão 5 litros	6 gls	GALÃO	R\$ 140,11	R\$ 840,66
23	1542	Dexametasona 2,5mg/ml frasco ampola 50ml	360 frs	FRASCO	R\$ 25,73	R\$ 9.262,80
24	080	Diazepam 5mg/ml ampola com 2 mls, caixa com 100 unidades	180 cxs	CAIXA	R\$142,00	R\$ 25.560,00
25	083	Dipirona frasco ampola 50ml 500mg/ml	360 frs	FRASCO	R\$ 26,57	R\$ 9.565,20
26	1966	Equipo Macrogotas com Injetor Lateral unidade	6000 unidades	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
27	026	Escova Degermante com Clorexidina 2% unidade	13.500 unidades	UNIDADE	R\$ 4,97	R\$ 67.095,00

28	026	Lote exclusivo: Escova Degermante com Clorexidina 2% unidade	4.500 unidades	UNIDADE	R\$ 4,97	R\$ 22.365,00
29	021	Esparadrapo rolo de 10cm x 4,5m - Aplicações Compressão / Imobilização, Pós-Cirúrgico, Uso Prolongado, Ferimentos Grandes, Fixação, Uso Customizado, Esportes, Cuidados com a Saúde, Cor Branca, Fácil de Cortar, Alta aderência e resistência, Impermeável.	210 rolos	ROLO	R\$ 18,70	R\$ 3.927,00
30	037	Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 0 caixa c/ 24 uni - com Agulha Triangular, 3/8 de circunferência e 30mm de comprimento: Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar; agulhado; estéril; não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar e suturar, desta maneira controla hemorragias e favorece a cicatrização. Caixa com 24 unidades.	1500 cxs	CAIXA	R\$ 42,87	R\$ 64.305,00
31	040	Lote exclusivo: Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 2-0 caixa c/ 24 uni - com Agulha Triangular, 3/8 de circunferência e 30mm de comprimento: Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar; agulhado; estéril; não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar e suturar, desta maneira controla hemorragias e favorece a cicatrização. Caixa com 24 unidades.	563 cxs	CAIXA	R\$ 53,22	R\$ 29.962,86
32	040	Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 2-0 caixa c/ 24 uni - com Agulha Triangular, 3/8 de circunferência e 30mm de comprimento: Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar; agulhado; estéril; não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar e suturar, desta maneira controla hemorragias e favorece a cicatrização. Caixa com 24 unidades.	1.687 cxs	CAIXA	R\$ 53,22	R\$ 89.782,14

33	1844	Fita Micropore rolo de 10cm x 10m	450 rolos	ROLO	R\$ 18,64	R\$ 8.388,00
34	1843	LOTE EXCLUSIVO: Fio de Sutura Ácido poliglicólico (Vicryl) Agulhado tamanho 2-0 caixa c/ 24 uni	160 cxs	CAIXA	R\$ 525,00	R\$ 84.000,00
35	1843	Fio de Sutura Ácido poliglicólico (Vicryl) Agulhado tamanho 2-0 caixa c/ 24 uni	478 cxs	CAIXA	R\$ 525,00	R\$ 250.950,00
36	052	PVPI Iodopovidona Degermante 1 litro - Degermante: É indicado para antissepsia da pele, mãos e antebraços. A base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. Litro.	180 lts	LITRO	R\$ 90,29	R\$ 16.252,20
37	055	PVPI Iodopovidona Tópico 1 litro - Antisséptico para uso tópico a base de polivinil pirrolidona iodo em solução aquosa, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. Litro.	180 lts	LITRO	R\$ 79,44	R\$ 14.299,20
38	1537	Lâmina de Barbear em Aço (Tricotomia) cartela com 20 caixas, cada caixa com 3 lâminas	300 cartelas	CARTELA	R\$ 50,40	R\$ 15.120,00
39	059	Lâmina Bisturi nº 23 cx caixa c/100 uni - Lâmina de Bisturi nº 23: utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Confeccionadas em aço carbono; Esterilizadas por radiação de Cobalto; Grande resistência à corrosão e perda de afiação; Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades	180 cxs	CAIXA	R\$ 53,13	R\$ 9.563,40
40	061	Leitor de microchip. Leitor e coletor de dados de microchip de identificação de animais. Características mínimas: atender a todos os padrões internacionais: fdx-a, fdx-b, iso 11784/85 e iso 14223. Frequência de operação: 125 khz e	05 UNI	UNIDADE	R\$ 626,85	R\$ 3.134,25

		134,2 khz . Resistente a impacto, umidade e calor. Display de lcd de 16 caracteres. Porta de saída: porta usb programável no campo, acompanha cabo e software. Unidade.				
41	1543	Lidocaína 2% sem Vaso Constrictor frasco ampola 20ml	540 frs	FRASCO	R\$ 12,48	R\$ 6.739,20
42	1845	Lote exclusivo: Luva Cirúrgica Estéril caixa com 200 pares, sem pó (TAMANHO CONFORME A NECESSIDADE DOS ATENDIMENTOS)	45 cxs	CAIXA	R\$ 578,00	R\$ 26.010,00
43	1845	Luva Cirúrgica Estéril caixa com 200 pares, sem pó (TAMANHO CONFORME A NECESSIDADE DOS ATENDIMENTOS)	135 cxs	CAIXA	R\$ 578,00	R\$ 78.030,00
44	1846	Luva Procedimento Látex cx c/100 uni (TAMANHO CONFORME A NECESSIDADE)	1080 cxs	CAIXA	R\$ 40,85	R\$ 44.118,00
45	065	Máscara Descartável pacote c/100 uni - Desenvolvida para a proteção do profissional da saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. Confeccionada em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Pacote com 100 unidades	360 pcts	PACOTE	R\$ 30,30	R\$ 10.908,00
46	087	Meloxicam 2% frasco ampola 50ml - utilizado como anti-inflamatório e analgésico; frasco-ampola contendo 50ml de solução injetável à 20mg/ml. Referência: Meloxicam 2% (Veterinário).	36 frs	FRASCO	R\$ 126,05	R\$ 4.537,80
47	063	Lote exclusivo. Microshiptransponder (microchip) iso fdx-b, 134,2 khz, com camada anti-migratória (parylene c), medindo aproximadamente (2.12 x 2 mm) encapsulado em biovidro (bioglass), com vareta de isolamento e agulha (bisel trifacetado) descartável. Microchip atende as normas iso 11784, iso 11785, iso 14223 e abnt-nbr: 14766. Microchip possui memória a dicional, que além do número de identificação do animal,	4.500	UNIDADE	R\$ 16,25	R\$ 73.125,00

		permite gravar as seguintes informações: um telefone de contato; mês/ano de vacinação contra raiva; mês/ano de vacina espécie-específica; mês/ano da jornada de vacinação de leishmaniose; dados sobre esterilização cirúrgica. A esterilização por gás de óxido de etileno (garantia de 5 anos de esterilização). Embalagem esterilizada com 6 etiquetas adesivas com códigos de barras. Unidade. COM APLICADOR				
48	063	Microshiptransponder (microchip) iso fdx-b, 134,2 khz, com camada anti-migratória (parylene c), medindo aproximadamente (2.12 x 2 mm) encapsulado em biovidro (bioglass), com vareta de isolamento e agulha (bisel trifacetado) descartável. Microchip atende as normas iso 11784, iso 11785, iso 14223 e abnt-nbr: 14766. Microchip possui memória a dicional, que além do número de identificação do animal, permite gravar as seguintes informações: um telefone de contato; mês/ano de vacinação contra raiva; mês/ano de vacina espécie-específica; mês/ano da jornada de vacinação de leishmaniose; dados sobre esterilização cirúrgica. A esterilização por gás de óxido de etileno (garantia de 5 anos de esterilização). Embalagem esterilizada com 6 etiquetas adesivas com códigos de barras. Unidade. COM APLICADOR	13.500	UNIDADE	R\$ 16,25	R\$ 219.375,00
49	163	Papel Toalha branco pacote c/1000 uni - BRANCO LUXO , INTERFOLHADOS DUAS DOBRAS, 20 CMx 22 CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES . EMBALADOS EM 250 FOLHAS	180 pcts	PACOTE	R\$ 22,64	R\$ 4.075,20
50	060	Papel para Esterilização 25cm x 100m	60 rolos	ROLO	R\$ 269,60	R\$ 16.176,00
51	058	Sabonete Germicida com Triclosan frasco 500 ml	360 frs	FRASCO	R\$ 57,56	R\$ 20.721,60
52	056	Saco Lixo Branco infectante 100 litros c/100 uni	18 pcts	PACOTE	R\$ 71,66	R\$ 1.289,88
53	1847	Saco Lixo Branco infectante 30 litros c/100 uni	60 pcts	PACOTE	R\$ 42,35	R\$ 2.541,00
54	053	Saco Lixo Preto 100 litros c/ 100 uni	46 pcts	PACOTE	R\$ 63,60	R\$ 2.925,60
55	054	Saco Lixo Preto 20 litros c/ 100 uni	60 pcts	PACOTE	R\$ 32,82	R\$ 1.969,20

56	051	Seringa 1ml c/ agulha c/100 uni - Confeccionadas em prolipropileno especialmente desenvolvimento proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos. Êmbolo com anel de retenção. Bico com Luer Lock. Acompanha agulha 13x0,45. Caixa com 100 unidades.	180 cxs	CAIXA	R\$ 42,41	R\$ 7.633,80
57	047	Seringa 10ml s/ agulha c/100 uni - Confeccionadas em prolipropileno especialmente desenvolvimento proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos. Êmbolo com anel de retenção. Bico com Luer Lock. Caixa com 100 unidades.	180 cxs	CAIXA	R\$ 44,33	R\$ 7.979,40
58	050	Seringa 3ml s/ agulha c/100 uni - Confeccionadas em prolipropileno especialmente desenvolvimento proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos. Êmbolo com anel de retenção. Bico com Luer Lock. Caixa com 100 unidades.	360 cxs	CAIXA	R\$ 43,58	R\$ 15.688,80
59	049	Seringa 5ml s/ agulha c/100 uni	360 cxs	CAIXA	R\$ 31,67	R\$ 11.401,20
60	1969	Seringa 20ml s/agulha	1800 unidades	UNIDADE	R\$ 1,37	R\$ 2.466,00
61	044	Soro Fisiológico (NaCl 0,9%) injetável Sistema Fechado Bolsa 250ml	4500 bolsas	UNIDADE	R\$ 9,03	R\$ 40.635,00
62	1848	Tapete Higiênico para Cães 60cmx60cm pacote com 50 unidades	360 pcts	PACOTE	R\$ 90,04	R\$ 32.414,40
63	043	Touca Descartável branca emTNT, pacote com 100 unidades - Desenvolvida para a proteção capilar em áreas onde há necessidade como: ambientes hospitalares. Não Estéril; Fabricada em Não tecido 100% Polipropileno; Possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização; Tamanho Único; cor branca; Atóxica e	360 pcts	PACOTE	R\$ 16,33	R\$ 5.878,80

		Apirogênica; de uso único. Pacote com 100 unidades.				
64	042	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 3,0 unidade	25 unidades	UNIDADE	R\$ 7,96	R\$ 199,00
65	041	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 3,5 unidade	25 unidades	UNIDADE	R\$ 9,77	R\$ 244,25
66	039	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 4,0 unidade	36 unidades	UNIDADE	R\$ 9,69	R\$ 348,84
67	038	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 4,5 unidade	36 unidades	UNIDADE	R\$ 8,99	R\$ 323,64
68	036	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 5,0 unidade	48 unidades	UNIDADE	R\$ 9,55	R\$ 458,40
69	035	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 5,5 unidade	48 unidades	UNIDADE	R\$ 10,65	R\$ 511,20
70	034	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 6,0 unidade	48 unidades	UNIDADE	R\$ 10,41	R\$ 499,68
71	033	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 6,5 unidade	48 unidades	UNIDADE	R\$ 9,55	R\$ 458,40
72	032	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 7,0 unidade	48 unidades	UNIDADE	R\$ 10,77	R\$ 516,96
73	031	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 7,5 unidade	48 unidades	UNIDADE	R\$ 9,99	R\$ 479,52
74	030	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 8,0 unidade	25 unidades	UNIDADE	R\$ 10,31	R\$ 257,75
75	029	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 8,5 unidade	25 unidades	UNIDADE	R\$ 10,81	R\$ 270,25
76	028	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 9,0 unidade	25 unidades	UNIDADE	R\$ 10,28	R\$ 257,00
77	027	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 9,5 unidade	25 unidades	UNIDADE	R\$ 9,55	R\$ 238,75
78	1971	Tramadol 50mg/ml ampola 2ml cx 100 uni - analgésico opióide, utilizado para controle da dor (moderada a grave) em procedimentos cirúrgicos; ampola contendo 2ml de solução injetável a 50mg/ml. Referência: Tramaliv. Caixa com 100 ampolas.	180 cxs	CAIXA	R\$ 334,00	R\$ 60.120,00
79	081	Xilazina 20mg/ml frasco ampola 10ml frs - utilizado na promoção da analgesia e como miorelaxante de ação central e como agente pré-anestésico; frasco-ampola contendo 10 ml de solução injetável a 20 mg/ml. Referência: Rompun (Veterinário).	1800 frs	FRASCO	R\$ 19,92	R\$ 35.856,00
TOTAL						R\$ 1.826.779,37

4. PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela

Ameg, **10 (dez) dias úteis após a emissão da mesma**, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência.

O objeto deste termo será recebido por servidores da Ameg no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg;

O objeto deste termo não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento ou na Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues com estrita observância das determinações contidas neste Termo de Referência.

Todos os medicamentos, nacionais ou importados, apresentarão, nos rótulos ou bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

As embalagens dos medicamentos a serem entregues apresentarão o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;

Os medicamentos a serem fornecidos pelos licitantes apresentarão, em suas embalagens, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de acordo com a Portaria n.º 2814/98, do Ministério da Saúde;

Os medicamentos serão entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde

5. LOCAL DE ENTREGA

A entrega será realizada na sede da Ameg no endereço: Rua Benedita da Silveira Maia, nº144, Jardim Pinheiros, Passos/MG. CEP:37.903-660, entre às 08h e 17h30min de segunda à sexta.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e recebimento definitivo, emitido pela Ameg, atestando o recebimento e conformidade dos itens.

Não será realizado nenhum pagamento antecipado.

Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para a aquisição serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS 33903000000- Material de Consumo - Ficha 056 -150100

8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS (PARA PROCESSO LICITATÓRIO)

Apresentação de Atestado (s), declarações de capacidade operacional da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produtos de natureza similar ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

O(A) Agente de Contratação se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado, visando a obter informações sobre o fornecimento e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

NÃO SERÁ ACEITO pela Ameg atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação operacional.

Alvará Sanitário e/ou Licença sanitária de empresa⁹, perante o órgão sanitário local competente, devidamente atualizada, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação;

Autorização de Funcionamento da empresa licitante¹⁰ (AFE), expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998;

⁹ O art. 1º, da Lei n. 6.360/1976, detalha que estão sujeitos a Vigilância Sanitária, os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos. E ainda, a exigência do Alvará Sanitário, na fase de habilitação, visa comprovar a idoneidade higiênico-sanitária dos licitantes, que devem demonstrar que possuem condições de executar satisfatoriamente o contrato. (Denúncia nº 884787 - 2017 - TCE/MG)

¹⁰ Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) com base no art. 67 e 68 da Lei 14133/21, trata-se de questão técnica, ou seja, prova de atendimento de requisito previsto em lei especial, como é o caso, porque dentre as obrigações incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Os produtos mencionados que serão cotados na carta convite, são produtos sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária. Logo, os produtos a serem licitados estão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária, assim a exigência deste documento está dentro da legalidade

Autorização Especial de Funcionamento da licitante¹¹ (AE) - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovada pela Portaria nº 344/1998, de 12/05/1998 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Registro da empresa no SIPEAGRO/MAPA, exclusivamente para os itens específicos veterinários.

Número do registro Produto ofertado junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS), através de cópia autenticada ou original da internet/ANVISA, para os produtos que couber a obrigação do registro;

Apresentação do Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para os itens específicos veterinários.

Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica (CRMV) do responsável técnico da empresa licitante específicos para os itens veterinários

DECLARAÇÃO de que os produtos ofertados possuem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle¹² expedido pela ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MS, e que o mesmo será apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço oriunda este certame. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9. GARANTIA

A contratada deverá garantir que todos os materiais médico-hospitalares e medicamentos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, às normas da ANVISA, do MAPA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

A garantia mínima dos produtos corresponderá ao respectivo prazo de validade indicado pelo fabricante, observado que, no momento da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de:

- **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, ou**

¹¹ A Autorização Especial (AE) é exigida para as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte, ou qualquer outra, para qualquer fim, envolvendo substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344/1998, e na Portaria SVS/MS nº 6/1999. Logo, a exigência da AE é pertinente, pois, dentre os medicamentos a serem licitados, há àqueles de controle especial. (Grifo nosso)

¹² Art.12 da Resolução RDC nº 497, de 20 e maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificações de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes, Insumos Farmacêuticos Ativos e Alimentos e de Certificações de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos Ativos.

- **12 (doze) meses**, prevalecendo o que for maior, salvo exceções devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

A contratada obriga-se a substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem:

- vícios de qualidade ou quantidade;
- avarias decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado;
- inconformidade com as especificações técnicas;
- prazo de validade inferior ao exigido;
- divergência entre o produto entregue e o registrado nos órgãos reguladores.

A substituição dos produtos não eximirá a contratada das sanções administrativas cabíveis, caso caracterizada falha no fornecimento.

Para os medicamentos sujeitos a controle especial, a garantia abrangerá, ainda, a conformidade documental, incluindo notas fiscais específicas, rastreabilidade e atendimento às exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas vigentes.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste termo será recebido pelo gestor/fiscal do ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

- a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;
- b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 10 (DEZ) dias do recebimento provisório.

Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg.

A Ameg reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

A avaliação será realizada por servidor da Ameg, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

Na eventualidade da Ameg recusar-se a receber o objeto desta ata por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.

11. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

DA CONTRATADA

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, da ata.

A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Ameg, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada reconhece à Ameg o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta ata.

A contratada não poderá, sem anuência da Ameg, modificar quaisquer especificações desta ata.

A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Ameg, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com o art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

A contratada é obrigada a participar à Ameg da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, no todo ou em parte.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja entregue em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ata.

A contratada fica obrigada a entregar o objeto de boa qualidade conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o que não atender a esta exigência será devolvido e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

A contratada fica obrigada a entregar de acordo com o preço proposto e na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento;

A contratada é obrigada a entregar os produtos de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais normas e instruções da Ameg, que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto;

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com a ata;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela contratada;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata;

Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e nesta ata;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

A Ameg não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

A Ata de Registro de Preços não obriga a Ameg a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Ameg negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ata de Registro de Preços, poderá requerer à Ameg, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.; 11.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea d, do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

13. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A ata de registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Ameg ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da ata, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente a ata, a Ameg poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total da ata, devidamente atualizado;
- c) A Ameg se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Ameg que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Ameg contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com

os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

A ata poderá ser rescindida:

- determinada por ato unilateral e escrito da Ameg, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Ameg;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Ameg e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Ameg, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Ameg poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Ameg;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Ameg por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Ameg e das multas aplicadas.

A aplicação das medidas previstas acima ficará a critério da Ameg, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada através do **DEPARTAMENTO DE CONTROLE E INSPEÇÃO ANIMAL**, que por seus conhecimentos técnicos, deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender a entrega dos produtos;
- II. Mandar substituir os produtos defeituosos;
- III. Suspender o pagamento (comunicando a autoridade competente);
- IV. Rescindir o contrato (através dos trâmites legais, comunicando a autoridade competente).

- 8.2. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;
- 8.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 8.4. O objeto deste Termo de Referência, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.
- 8.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega e recebimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ata será regida de acordo com o proposto pela contratante neste Termo de Referência e aprovado conforme documentação em anexo.

Este Termo de Referência servirá de base para o processo de aquisição, seja por dispensa, inexigibilidade ou Pregão Eletrônico.

Passos/MG, 26 de junho de 2026.

Isabela Nascimento Vaz Cardoso
Chefe do Departamento de Controle e Inspeção Animal

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade e a melhor solução para a contratação de materiais médico-hospitalares, microchips e medicamentos destinados ao Castramóvel da AMEG, em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica para obtenção da proposta mais vantajosa para a AMEG, tendo como finalidade a aquisição de medicamentos, materiais e suprimentos (material para uso veterinário) para realização de castrações de animais através do castramóvel, que visa atividade de proteção aos animais nos municípios integrantes da AMEG.

Sabe-se que é grande número de animais de rua e que estes se multiplicam rapidamente, daí a importância de controlar esse aumento populacional através de castração, uma vez que ela visa evitar a procriação indesejada e contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas dos municípios consorciados à AMEG, minimizando, assim, os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto nos seres humanos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Apresentação de Atestado (s), declarações de capacidade operacional da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produtos de natureza similar ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;
- O(A) Agente de Contratação se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado, visando a obter informações sobre o fornecimento e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- NÃO SERÁ ACEITO pela Ameg atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação operacional.

- **Alvará Sanitário e/ou Licença sanitária de empresa¹³, perante o órgão sanitário**

¹³ O art. 1º, da Lei n. 6.360/1976, detalha que estão sujeitos a Vigilância Sanitária, os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos. E ainda, a exigência do Alvará

local competente, devidamente atualizada, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação;

- **Autorização de Funcionamento da empresa licitante¹⁴ (AFE), expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998;**
- **Autorização Especial de Funcionamento da licitante¹⁵ (AE) - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovada pela Portaria nº 344/1998, de 12/05/1998 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;**
- **Registro da empresa no SIPEAGRO/MAPA, exclusivamente para os itens específicos veterinários.**
- **Número do registro Produto ofertado junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS), através de cópia autenticada ou original da internet/ANVISA, para os produtos que couber a obrigação do registro;**
- **Apresentação do Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para os itens específicos veterinários.**
- **Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica (CRMV) do responsável técnico da empresa licitante específicos para os itens veterinários**
- **DECLARAÇÃO de que os produtos ofertados possuem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle¹⁶ expedido pela ANVISA - AGÊNCIA**

Sanitário, na fase de habilitação, visa comprovar a idoneidade higiênico-sanitária dos licitantes, que devem demonstrar que possuem condições de executar satisfatoriamente o contrato. (Denúncia nº 884787 - 2017 - TCE/MG)

¹⁴ Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) com base no art. 67 e 68 da Lei 14133/21, trata-se de questão técnica, ou seja, prova de atendimento de requisito previsto em lei especial, como é o caso, porque dentre as obrigações incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Os produtos mencionados que serão cotados na carta convite, são produtos sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária. Logo, os produtos a serem licitados estão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária, assim a exigência deste documento está dentro da legalidade

¹⁵ A Autorização Especial (AE) é exigida para as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte, ou qualquer outra, para qualquer fim, envolvendo substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344/1998, e na Portaria SVS/MS nº 6/1999. Logo, a exigência da AE é pertinente, pois, dentre os medicamentos a serem licitados, há àqueles de controle especial. (Grifo nosso)

¹⁶ Art.12 da Resolução RDC nº 497, de 20 e maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificações de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes, Insumos Farmacêuticos Ativos e Alimentos e de

NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MS, e que o mesmo será apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço oriunda este certame. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar valores praticados e aferir a compatibilidade dos preços estimados com a realidade do mercado, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a formação do preço estimado da contratação, foram utilizadas as seguintes fontes, de forma combinada:

Banco de Preços: consulta a contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, considerando objetos compatíveis em natureza e especificação;

Pesquisa em sites especializado: levantamento de preços praticados no mercado privado, assegurando ampla referência e mitigando distorções;

Atas de Registro de Preços em vigência.

Os valores obtidos foram analisados criticamente, desconsiderando-se preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo adotado como referência o preço médio apurado, resultando no valor global estimado de R\$ 859.208,91.

O método adotado assegura a razoabilidade, a economicidade e a aderência aos princípios da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de medicamento, materiais e suprimentos (material de uso veterinário) para uso nas castrações de animais, através do castramóvel desse consórcio.

Os materiais veterinários objeto dessa licitação atenderão às demandas da AMEG, no atendimento aos municípios desse consórcio no serviço de castração de animais. Considera-se também que a AMEG, atua em uma região em que os municípios possuem uma relevante demanda para esse serviço, uma vez que é grande número de animais de rua e que estes se multiplicam rapidamente, daí a importância de controlar esse aumento populacional através de castração, tendo em vista que ela visa evitar a procriação indesejada e contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas dos municípios consorciados a AMEG, minimizando, assim, os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto

Certificações de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos Ativos.

nos seres humanos.

O castramóvel será utilizado para atendimento das demandas nos diversos municípios consorciados a AMEG, nas referidas ações de proteção animal, devendo deslocar-se até os ditos municípios para realização das atividades.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades estimadas foram definidas com base:

- no histórico de consumo;
- na previsão de atendimentos;
- na capacidade operacional do Castramóvel;
- na vigência anual da Ata de Registro de Preços.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente licitação será dividida em itens, uma vez que não há necessidade de agrupamento dos itens licitados.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado por permitir:

- flexibilidade nas aquisições;
- economia de escala;
- eficiência logística;
- atendimento contínuo das necessidades do Castramóvel.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Realizamos uma licitação deste mesmo objeto no ano de 2026, porém conforme justificativa, é necessária e indispensável a nova contratação.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A AMEG não elaborou o Plano Anual de Contratação para o Exercício de 2026, sendo prevista a elaboração para 2027.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

A AMEG deverá providenciar a contratação de profissionais especializadas na prestação de serviços de castração de animais para utilização dos suprimentos que ora se pretende adquirir.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar de acordo com as exigências legais, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à presente licitação.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável à AMEG que visa o atendimento das demandas de proteção animal.

Passos/MG, 26 de junho de 2026

Isabela Nascimento Vaz Cardoso
Chefe do Departamento de Controle e Inspeção Animal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026**Processo Administrativo Licitatório nº027/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

A ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - AMEG, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros - Passos/MG, representado neste ato por XXXXXXXX, _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 027/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **registro de preço** para a **aquisição de materiais médicos-hospitalares, microchips e medicamentos para a manutenção do castramóvel da Ameg**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1. Descrição do Objeto:**TABELA DE PREÇO MÉDIO**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
01	1965	Adrenalina 1mg/ml ampola 1ml caixa com 100 ampolas	180 CXS	CAIXA		
02	001	Água Destilada galão 5 litros - Água destilada para uso no processo de esterilização em autoclave. Quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Não injetável. Enxague de instrumentos e vidraria de laboratórios. Galão 5 Litros	72	GALÃO		
03	002	Água Oxigenada 10 volumes frasco 1 litro - Água Oxigenada 10v: Anti-séptico para uso em feridas e como removedor de tecidos mortos. Litro.	180 frs	FRASCO		
04	003	Agulha Descartável 25x7 cx c/100 uni - Agulha descartável tamanho 25x7: Cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada. Esterilização Óxido de Etileno. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades.	360 cxs	CAIXA		
05	0004	Agulha Descartável 25x8 cx c/100 uni - Agulha descartável tamanho 25x8: Cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada. Esterilização Óxido de Etileno. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor	360 cxs	CAIXA		

		acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidade				
06	005	Álcool 70% frasco 1 litro - Utilizado na desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde.	360 lts	LITRO		
07	006	Algodão Hidrófilo Rolo 500g - Não estéril; 100% puro; macio e extra-absorvente; Rolo; Branco; Dermatologicamente testado. Rolo com 500 gramas.	72 Rolos	ROLO		
08	008	Almotolia Transparente 250ml unidade - confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo; bico reto; capacidade 250ml.	15 unidades	UNIDADE		
09	007	Almotolia Âmbar 250ml unidade - confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo; bico reto; capacidade 250ml.	15 unidades	UNIDADE		
10	009	Avental Descartável Manga Longa 40g/m branco pacote c/10 uni	3060 pcts	PACOTE		
11	1970	Atropina 0,5mg/ml ampola 1ml caixa com 100 ampolas - utilizado como medicação pré- anestésica para reduzir a salivação e a secreção do trato respiratório e para bloquear o reflexo inibitório vagal no coração durante a indução da anestesia e intubação; ampola de 1ml contendo solução injetável à 0,5mg/ml. Referência: Hytropin. Caixa com 100 ampolas.	180 cxs	CAIXA		
12	1962	Campo Cirúrgico Estéril em TNT 0,75m x 0,75m caixa com 90 unidades - Campo cirúrgico descartável confeccionado em tecido não tecido. Evita contaminação de respingos de sangue e/ou fluídos corpóreos em pacientes e superfícies. Demarca a área de cirurgia em pacientes. Caixa 90 Unidades	202 cxs	CAIXA		
13	011	Cateter intravenoso 20G cx c/100 uni - Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de curto prazo. Fabricado em Poliuretano (PUR). Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula. Câmara de refluxo transparente. Filtro hidrófobo. Caixa com 100 unidades.	30 cxs	CAIXA		
14	012	Cateter intravenoso 22G cx c/100 uni - Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de curto prazo. Fabricado em Poliuretano (PUR). Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula. Câmara de refluxo transparente. Filtro hidrófobo. Caixa com 100 unidades.	70 cxs	CAIXA		
15	013	Cateter intravenoso 24G cx c/100 uni - Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de curto prazo. Fabricado em Poliuretano (PUR). Dispositivo	84 cxs	CAIXA		

		integrado de proteção total do bisel. Não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula. Câmara de refluxo transparente. Filtro hidrófobo. Caixa com 100 unidades.				
16	1964	Coletor Perfurocortantes 7 litros caixa com 20 unidades - Desenvolvido para descartar materiais que corta ou perfuram provenientes das ações da atenção à saúde gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos e clínicas veterinárias, com carga potencialmente infectante; fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; possui trava de segurança; alça dupla nos coletores de 7L a 20L; uso único; Descartável. Unidade.	30 cxs	CAIXA		
17	1842	Compressa Gaze Estéril 13 fios, 7,5x7,5cm pacote c/10 uni	36000 pcts	PACOTE		
18	1841	Compressa Gaze não estéril 13 fios, 7,5x7,5cm pacote c/500 uni	180 pcts	PACOTE		
19	1963	Campo operatório 45x50cm não estéril com cadarço pct c/ 50 uni - confeccionadas em tecido quádruplo sobreposto, 100% algodão e altamente absorvente. As camadas são compostas de ligamento em tela com quatro camadas de gaze fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, possui dispositivo de fixação duplo em forma de alça; utilizada em procedimentos cirúrgicos, em geral para absorver sangue, secreções e ainda como anteparo traumático de vísceras e tecidos. Pacote com 50 unidades	360 pcts	PACOTE		
20	1896	Cetamina 10% frasco ampola 50ml -	405 frs	FRASCO		
21	1896	Lote exclusivo: Cetamina 10% frasco ampola 50ml -	135 frs	FRASCO		
22	017	Detergente Enzimático 6 enzimas (amilase, protease, lipase, mananase, peptidase, carboidrase) galão 5 litros	6 gls	GALÃO		
23	1542	Dexametasona 2,5mg/ml frasco ampola 50ml	360 frs	FRASCO		
24	080	Diazepam 5mg/ml ampola com 2 mls, caixa com 100 unidades	180 cxs	CAIXA		
25	083	Dipirona frasco ampola 50ml 500mg/ml	360 frs	FRASCO		
26	1966	Equipo Macrogotas com Injetor Lateral unidade	6000 unidades	UNIDADE		
27	026	Escova Degermante com Clorexidina 2% unidade	13.500 unidades	UNIDADE		
28	026	Lote exclusivo: Escova Degermante com Clorexidina 2% unidade	4.500 unidades	UNIDADE		
29	021	Esparadrapo rolo de 10cm x 4,5m - Aplicações Compressão / Imobilização, Pós-Cirúrgico, Uso Prolongado, Ferimentos Grandes, Fixação, Uso Customizado, Esportes, Cuidados com a Saúde, Cor Branca, Fácil de Cortar, Alta aderência e resistência, Impermeável.	210 rolos	ROLO		

30	037	Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 0 caixa c/ 24 uni - com Agulha Triangular, 3/8 de circunferência e 30mm de comprimento: Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar; agulhado; estéril; não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar e suturar, desta maneira controla hemorragias e favorece a cicatrização. Caixa com 24 unidades.	1500 cxs	CAIXA		
31	040	Lote exclusivo: Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 2-0 caixa c/ 24 uni - com Agulha Triangular, 3/8 de circunferência e 30mm de comprimento: Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar; agulhado; estéril; não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar e suturar, desta maneira controla hemorragias e favorece a cicatrização. Caixa com 24 unidades.	563 cxs	CAIXA		
32	040	Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 2-0 caixa c/ 24 uni - com Agulha Triangular, 3/8 de circunferência e 30mm de comprimento: Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar; agulhado; estéril; não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar e suturar, desta maneira controla hemorragias e favorece a cicatrização. Caixa com 24 unidades.	1.687 cxs	CAIXA		
33	1844	Fita Micropore rolo de 10cm x 10m	450 rolos	ROLO		
34	1843	Fio de Sutura Ácido poliglicólico (Vicryl) Agulhado tamanho 2-0 caixa c/ 24 uni	160 cxs	CAIXA		
35	1843	Lote exclusivo: Fio de Sutura Ácido poliglicólico (Vicryl) Agulhado tamanho 2-0 caixa c/ 24 uni	478 cxs	CAIXA		
36	052	PVPI Iodopovidona Degermante 1 litro - Degermante: É indicado para antisepsia da pele, mãos e antebraços. A base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. Litro.	180 lts	LITRO		
37	055	PVPI Iodopovidona Tópico 1 litro - Antisséptico para uso tópico a base de polivinil pirrolidona iodo em solução aquosa, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. Litro.	180 lts	LITRO		
38	1537	Lâmina de Barbear em Aço (Tricotomia) cartela c/ 20 caixas c/ 3 lâminas cada caixa	300 cartelas	CARTELA		
39	059	Lâmina Bisturi nº 23 cx caixa c/100 uni - Lâmina de Bisturi nº 23: utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Confeccionadas em aço carbono; Esterilizadas por radiação de Cobalto; Grande resistência à corrosão e perda de afiação; Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades	180 cxs	CAIXA		

40	061	Leitor de microchip. Leitor e coletor de dados de microchip de identificação de animais. Características mínimas: atender a todos os padrões internacionais: fdx-a, fdx-b, iso 11784/85 e iso 14223. Frequência de operação: 125 khz e 134,2 khz. Resistente a impacto, umidade e calor. Display de lcd de 16 caracteres. Porta de saída: porta usb programável no campo, acompanha cabo e software. Unidade.	05 UNI	UNIDADE		
41	1543	Lidocaína 2% sem Vaso Constrictor frasco ampola 20ml	540 frs	FRASCO		
42	1845	Lote exclusivo: Luva Cirúrgica Estéril caixa com 200 pares, sem pó (TAMANHO CONFORME A NECESSIDADE DOS ATENDIMENTOS)	45 cxs	CAIXA		
43	1845	Luva Cirúrgica Estéril caixa com 200 pares, sem pó (TAMANHO CONFORME A NECESSIDADE DOS ATENDIMENTOS)	135 cxs	CAIXA		
44	1846	Luva Procedimento Látex cx c/100 uni (TAMANHO CONFORME A NECESSIDADE)	1080 cxs	CAIXA		
45	065	Máscara Descartável pacote c/100 uni - Desenvolvida para a proteção do profissional da saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluidos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. Confeccionada em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Pacote com 100 unidades	360 pcts	PACOTE		
46	087	Meloxicam 2% frasco ampola 50ml - utilizado como anti-inflamatório e analgésico; frasco-ampola contendo 50ml de solução injetável à 20mg/ml. Referência: Meloxicam 2% (Veterinário).	36 frs	FRASCO		
47	063	Lote exclusivo. Microshiptransponder (microchip) iso fdx-b, 134,2 khz, com camada anti-migratória (parylene c), medindo aproximadamente (2.12 x 2 mm) encapsulado em biovidro (bioglass), com vareta de isolamento e agulha (bisel trifacetado) descartável. Microchip atende as normas iso 11784, iso 11785, iso 14223 e abnt-nbr: 14766. Microchip possui memória a dicional, que além do número de identificação do animal, permite gravar as seguintes informações: um telefone de contato; mês/ano de vacinação contra raiva; mês/ano de vacina espécie-específica; mês/ano da jornada de vacinação de leishmaniose; dados sobre esterilização cirúrgica. A esterilização por gás de óxido de etileno (garantia de 5 anos de esterilização). Embalagem esterilizada com 6 etiquetas adesivas com códigos de barras. Unidade. COM APLICADOR	4.500	UNIDADE		
48	063	Microshiptransponder (microchip) iso fdx-b, 134,2 khz, com camada anti-migratória	13.500	UNIDADE		

		(parylene c), medindo aproximadamente (2.12 x 2 mm) encapsulado em biovidro (bioglass), com vareta de isolamento e agulha (bisel trifacetado) descartável. Microchip atende as normas iso 11784, iso 11785, iso 14223 e abnt-nbr: 14766. Microchip possui memória a dicionário, que além do número de identificação do animal, permite gravar as seguintes informações: um telefone de contato; mês/ano de vacinação contra raiva; mês/ano de vacina espécie-específica; mês/ano da jornada de vacinação de leishmaniose; dados sobre esterilização cirúrgica. A esterilização por gás de óxido de etileno (garantia de 5 anos de esterilização). Embalagem esterilizada com 6 etiquetas adesivas com códigos de barras. Unidade. COM APLICADOR				
49	163	Papel Toalha branco pacote c/1000 uni - BRANCO LUXO , INTERFONADOS DUAS DOBRAS, 20 CMx 22 CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES . EMBALADOS EM 250 FOLHAS	180 pcts	PACOTE		
50	060	Papel para Esterilização 25cm x 100m	60 rolos	ROLO		
51	058	Sabonete Germicida com Triclosan frasco 500 ml	360 frs	FRASCO		
52	056	Saco Lixo Branco infectante 100 litros c/100 uni	18 pcts	PACOTE		
53	1847	Saco Lixo Branco infectante 30 litros c/100 uni	60 pcts	PACOTE		
54	053	Saco Lixo Preto 100 litros c/ 100 uni	46 pcts	PACOTE		
55	054	Saco Lixo Preto 20 litros c/ 100 uni	60 pcts	PACOTE		
56	051	Seringa 1ml c/ agulha c/100 uni - Confeccionadas em prolipropileno especialmente desenvolvimento proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos. Êmbolo com anel de retenção. Bico com Luer Lock. Acompanha agulha 13x0,45. Caixa com 100 unidades.	180 cxs	CAIXA		
57	047	Seringa 10ml s/ agulha c/100 uni - Confeccionadas em prolipropileno especialmente desenvolvimento proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos. Êmbolo com anel de retenção. Bico com Luer Lock. Caixa com 100 unidades.	180 cxs	CAIXA		
58	050	Seringa 3ml s/ agulha c/100 uni - Confeccionadas em prolipropileno especialmente desenvolvimento proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos. Êmbolo com anel de retenção. Bico com Luer Lock. Caixa com 100 unidades.	360 cxs	CAIXA		

59	049	Seringa 5ml s/ agulha c/100 uni	360 cxs	CAIXA		
60	1969	Seringa 20ml s/agulha	1800 unidades	UNIDADE		
61	044	Soro Fisiológico (NaCl 0,9%) injetável Sistema Fechado Bolsa 250ml	4500 bolsas	UNIDADE		
62	1848	Tapete Higiênico para Cães 60cmx60cm pacote com 50 unidades	360 pcts	PACOTE		
63	043	Touca Descartável branca emTNT, pacote com 100 unidades - Desenvolvida para a proteção capilar em áreas onde há necessidade como: ambientes hospitalares. Não Estéril; Fabricada em Não tecido 100% Polipropileno; Possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização; Tamanho Único; cor branca; Atóxica e Apirogênica; de uso único. Pacote com 100 unidades.	360 pcts	PACOTE		
64	042	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 3,0 unidade	25 unidades	UNIDADE		
65	041	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 3,5 unidade	25 unidades	UNIDADE		
66	039	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 4,0 unidade	36 unidades	UNIDADE		
67	038	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 4,5 unidade	36 unidades	UNIDADE		
68	036	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 5,0 unidade	48 unidades	UNIDADE		
69	035	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 5,5 unidade	48 unidades	UNIDADE		
70	034	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 6,0 unidade	48 unidades	UNIDADE		
71	033	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 6,5 unidade	48 unidades	UNIDADE		
72	032	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 7,0 unidade	48 unidades	UNIDADE		
73	031	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 7,5 unidade	48 unidades	UNIDADE		
74	030	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 8,0 unidade	25 unidades	UNIDADE		
75	029	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 8,5 unidade	25 unidades	UNIDADE		
76	028	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 9,0 unidade	25 unidades	UNIDADE		
77	027	Tubo Endotraqueal com Balão/Cuff 9,5 unidade	25 unidades	UNIDADE		
78	1971	Tramadol 50mg/ml ampola 2ml cx 100 uni - analgésico opióide, utilizado para controle da dor (moderada a grave) em procedimentos cirúrgicos; ampola contendo 2ml de solução injetável a 50mg/ml. Referência: Tramaliv. Caixa com 100 ampolas.	180 cxs	CAIXA		
79	081	Xilazina 20mg/ml frasco ampola 10ml frs - utilizado na promoção da analgesia e como miorelaxante de ação central e como agente pré-anestésico; frasco-ampola contendo 10 ml de solução injetável a 20 mg/ml. Referência: Rompun (Veterinário).	1800 frs	FRASCO		
TOTAL						R\$

1.3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e na Justificativa juntado aos autos.

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela Ameg, **10 (dez) dias úteis após a emissão da mesma**, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência.

2.2. O objeto deste termo será recebido por servidores da Ameg no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg;

2.4. O objeto deste termo não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento ou na Autorização de Fornecimento.

2.5. Os produtos deverão ser entregues com estrita observância das determinações contidas neste Termo de Referência.

2.6. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, apresentarão, nos rótulos ou bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

2.7. As embalagens dos medicamentos a serem entregues apresentarão o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

2.8. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;

2.9. Os medicamentos a serem fornecidos pelos licitantes apresentarão, em suas embalagens, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de acordo com a Portaria n.º 2814/98, do Ministério da Saúde;

2.10. Os medicamentos serão entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
- 3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Ameg a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;
- 3.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Ameg negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;
- 3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ata de Registro de Preços, poderá requerer à Ameg, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
- 3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.; 11.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea d, do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

- 4.1. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:
- 4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- A) der causa à inexecução parcial da ata;
 - B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - C) der causa à inexecução total da ata;
 - D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
 - F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
 - G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da autorização de fornecimento, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da contratada **inadimplir total ou parcialmente** a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total da autorização de fornecimento, devidamente atualizado;

c) A Ameg se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

F) a natureza e a gravidade da infração cometida;

G) as peculiaridades do caso concreto;

H) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

I) os danos que dela provierem para o Contratante;

J) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O presente Termo de ata poderá ser rescindido:

I) A ata poderá ser rescindida:

- determinada por ato unilateral e escrito da Ameg, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Ameg;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

II) A extinção determinada por ato unilateral da Ameg e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Ameg, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

III) A extinção determinada por ato unilateral da Ameg poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Ameg;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Ameg por prejuízos decorrentes da não execução;

- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Ameg e das multas aplicadas.

IV) A aplicação das medidas previstas acima ficará a critério da Ameg, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Ameg reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor da Ameg, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da Ameg recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os veículos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada através do **DEPARTAMENTO DE CONTROLE E INSPEÇÃO ANIMAL**, que por seus conhecimentos técnicos, deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I. Mandar suspender a entrega dos produtos;

II. Mandar substituir os produtos defeituosos;

III. Suspender o pagamento (comunicando a autoridade competente);

IV. Rescindir o contrato (através dos trâmites legais, comunicando a autoridade competente).

7.2. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

7.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

7.4. O objeto deste Termo de Referência, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

7.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega e recebimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DO CONTRATO

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos será de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** e cláusula seguinte deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

DA CONTRATADA

10.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, da ata.

10.2. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Ameg, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A contratada reconhece à Ameg o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta ata.

10.4. A contratada não poderá, sem anuência da Ameg, modificar quaisquer especificações desta ata.

10.5. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Ameg, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com o art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A contratada é obrigada a participar à Ameg da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, no todo ou em parte.

10.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja entregue em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ata.

10.10. A contratada fica obrigada a entregar o objeto de boa qualidade conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o que não atender a esta exigência será devolvido e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

10.11. A contratada fica obrigada a entregar de acordo com o preço proposto e na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento;

10.12. A contratada é obrigada a entregar os produtos de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais normas e instruções da Ameg, que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

10.13. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto;

10.14. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

DA CONTRATANTE:

10.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com a ata;

10.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.17. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.18. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.19. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.20. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata;

10.21. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e nesta ata;

10.22. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.23. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

10.24. A Ameg não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Esta ata, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratado**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A ata vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS 33903000000- Material de Consumo - Ficha 056 -150100

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto do contrato.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no sítio oficial da Ameg e no Diário Oficial dos municípios Mineiros e incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

18.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice no período compreendido entre a data do orçamento estimado da contratação e a data do requerimento do reajuste.

18.4. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser concedida revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação pela parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº 027/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026**.

19.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, ____ de _____ de 2026

Representante Ameg
Olga Aparecida Borges Bastos

Representante Legal
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Pregão Eletrônico nº. 003/2026

Processo Administrativo Licitatório nº. 027/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**¹⁷ conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, _____ de _____ de 2026.

Empresa
CNPJ:

¹⁷ (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).